



# MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

## LEI Nº. 3.071/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

### “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

#### L E I:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R\$.4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**, a serem distribuídos na seguinte classificação econômica e funcional:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.08 – Departamento de Saúde			
10.302.0060.2045.0000 – Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.1.900.000,00	<b>Fonte Recursos:</b> 02	<b>Código Aplicação</b> 302.002
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.1.590.000,00	<b>Fonte Recursos:</b> 05	<b>Código Aplicação</b> 302.000
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.1.010.000,00	<b>Fonte Recursos:</b> 05	<b>Código Aplicação</b> 302.007

**Parágrafo único** – As alterações necessárias para a abertura do Crédito de que trata o caput deste artigo serão efetivadas nos anexos do **Plano Plurianual (PPA)**, Lei Municipal nº 3.049, de 16/10/2025 e anexos da **Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, Lei Municipal nº 3.035, de 26/06/2025.

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior ocorrerá por anulação total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguinte funcional programática:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.08 – Departamento de Saúde			
10.302.0060.2045.0000 – Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.1.900.000,00	<b>Fonte Recursos:</b> 02	<b>Código Aplicação</b> 302.002



## MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.1.590.000,00	<b>Fonte Recursos:</b> 05	<b>Código Aplicação</b> 302.000
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.1.010.000,00	<b>Fonte Recursos:</b> 05	<b>Código Aplicação</b> 302.007

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 02 de fevereiro de 2026.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO CASEMIRO**  
Diretor de Administração